

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

Trabalhando com responsabilidade!

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Tel.: (33) 3535.1641



ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

LEI Nº	586/2020
DATA DA APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO	02/12/2020
DATA DA PROMULGAÇÃO PELO EXECUTIVO	07/12/2020

Pelo presente ato, eu, Prefeito Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo norma vigente, faço saber, que PROMULGO e SANCIONO a Lei de nº 586/2020, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG, na data de 02 de Dezembro de 2020.

SÍNTESE DA LEI

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pavão-MG, para o exercício financeiro de 2021."

Gabinete do Prefeito Municipal de Pavão/MG, 07 de Dezembro de 2020.

Luciano Balarini Gonçalves
Prefeito Municipal de Pavão

Luciano Balarini Gonçalves
Prefeito Municipal

A SANÇÃO

Fm. 07 de Dezembro de 2020

Prefeito Municipal de Pavão

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro
CEP 39814-000 - Pavão/MG - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

Trabalhando com responsabilidade!

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Tel.: (33) 3535.1641



LEI Nº 586/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

***“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PAVÃO - MG, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.”***

O Povo do Município de **Pavão - MG**, por seus representantes APROVA, e o Prefeito do Município, SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de **Pavão – MG** estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - O orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões reais)**, para a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

§ 1º – As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos Tributos, Contribuições, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do Anexo II da Lei Federal 4.320/64, parte integrante desta lei;

§ 2º – As Despesas do município serão realizadas de acordo a disposição dos quadros: I – Despesas por Funções de Governo, II – Despesas por Unidades de Governo e III – Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas, contidos no Anexo III, parte integrante desta Lei.

imóvel

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

Trabalhando com responsabilidade!

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Tel.: (33) 3535.1641



Art. 3º - A Receita Prevista será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Demonstrativo da Receita Estimada.

Art. 4º - A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos será realizada segundo a discriminação dos anexos desta lei.

SEÇÃO I

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º - Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo respeitado as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por meio de decreto até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:

I. Suplementações de dotações referentes à pessoal e encargos sociais limitadas ao percentual estabelecido no art. 5º, incidente sobre o total do crédito orçamentário aprovado para o Grupo de Natureza de Despesa código 1 - Pessoal e Encargos Sociais, do orçamento vigente;

II. Incorporar ao orçamento corrente, valor total do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

Trabalhando com responsabilidade!

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Tel.: (33) 3535.1641



III. Incorporar ao orçamento corrente superávit financeiro até o montante efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64.

SEÇÃO II

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 7º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados as condições estabelecidas no art. 29, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e suas alterações.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Fica o Município autorizado a incluir através de decreto grupo de fonte/destinação de recursos e especificação da fonte/destinação de recursos para a receita e natureza de despesa fixada no orçamento visando sua execução.

§ 1º - A autorização mencionada no caput será acionada caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício de 2021.

§ 2º - A autorização no caput se restringe a inclusão do grupo da fonte/destinação de recursos para a receita e especificação da fonte/destinação de recursos para natureza de despesa já fixada no orçamento.

imóvel

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

Trabalhando com responsabilidade!

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Tel.: (33) 3535.1641



Art. 9º - Integram a presente Lei, os anexos:

- I - Receita e Despesa, segundo Categorias Econômicas;
- II - Demonstrativo da Receita Estimada;
- III - Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- IV - Receita Por Fontes e a Despesa por Função de Governo;
- V - Demonstrativo da Despesa Autorizada;
- VI - Natureza da Despesa por Categoria Econômica;
- VII - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
- VIII - Programa de Trabalho do Governo;
- IX - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme Vínculo de Recursos;
- X - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
- XI - Detalhamento do Programa de Trabalho por Órgão e Unidade;
- XII - Comparativo em Percentual da Despesa Fixada;
- XIII - Demonstrativo Sintético da Origem e Destinação de Recursos;
- XIV - Quadro Demonstrativo de Gasto com Pessoal;
- XV - Quadro de Aplicação dos Recursos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- XVI - Quadro de Aplicação dos Recursos do FUNDEB;
- XVII - Quadro de Aplicação dos Recursos em Ações e Serviços de Saúde.

imóvel

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

Trabalhando com responsabilidade!

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Tel.: (33) 3535.1641



Art. 10 - A presente Lei entra em vigor, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Pavão - MG, 07 de Dezembro de 2020.


Luciano Balarini Gonçalves
Prefeito Municipal de Pavão

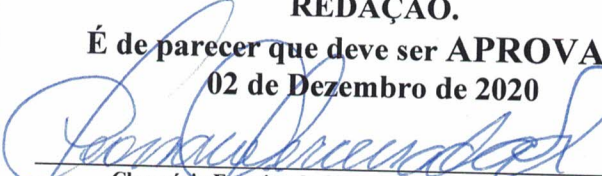
Luciano Balarini Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
PUBLICAÇÃO N° <u>168/2020</u>
CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE
ESTE(A) <u>Lei Municipal</u>
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA
PREFEITURA NO PERÍODO DE <u>07/12/2020</u> a
<u>21/12/2020</u>
PAVÃO/MG, 07 DE <u>12</u> DE 20 <u>20</u>
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
ASSINATURA: <u>J. Martins</u>

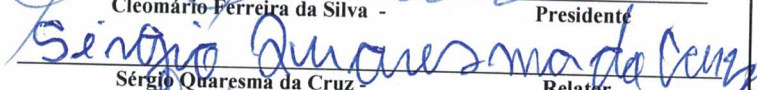
imóvel

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO.**

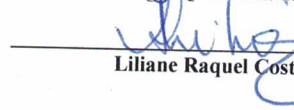
**É de parecer que deve ser APROVADO
02 de Dezembro de 2020**


Cleomário Ferreira da Silva -

Presidente


Sérgio Quaresma da Cruz -

Relator

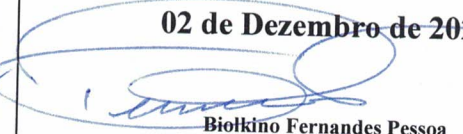

Liliane Raquel Costa Abílio -

Secretária

APROVADO

1ª discussão

02 de Dezembro de 2020


Biolkino Fernandes Pessoa
Presidente

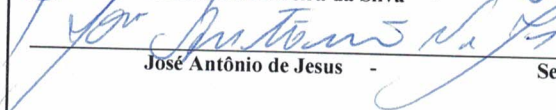
**A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**
**É de parecer que deve ser APROVADO
02 de Dezembro de 2020**


Rosalino Pereira Borges -

Presidente


Cleomário Ferreira da Silva -

Relator

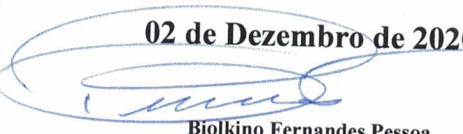

José Antônio de Jesus -

Secretário

APROVADO

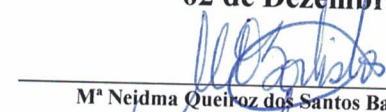
2ª discussão

02 de Dezembro de 2020

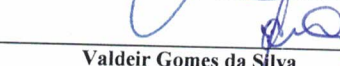

Biolkino Fernandes Pessoa
Presidente

**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS,
HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

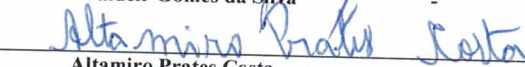
**É de parecer que deve ser APROVADO
02 de Dezembro de 2020**


Mª Nejdma Queiroz dos Santos Batista -

Presidente


Valdeir Gomes da Silva -

Relator

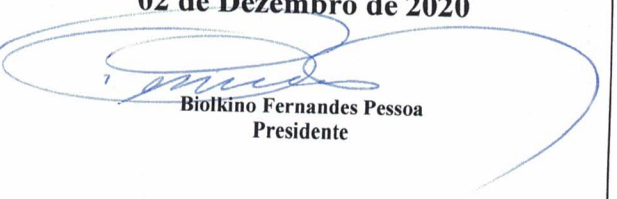

Altamiro Prates Costa -

Secretário

APROVADO

3ª discussão

02 de Dezembro de 2020


Biolkino Fernandes Pessoa
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

Trabalhando com responsabilidade!

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Tel.: (33) 3535.1641



ANEXO II

LEI nº 586/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

I – Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITA POR FONTES	
1 – RECEITAS CORRENTES	
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.302.845,51
1.2 – Receitas de Contribuições	459.772,28
1.3 – Receita Patrimonial	97.735,88
1.6 – Receitas de Serviços	51.240,01
1.7 – Transferências Correntes	25.305.782,92
1.9 – Outras Receitas Correntes	476.387,82
Subtotal	27.693.764,42
9.7 – Deduções da Receita Corrente	-3.077.098,50
Subtotal	24.616.665,92
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 – Operações de Crédito	1.227.625,00
2.2 – Alienação de Bens	55.510,00
2.4 – Transferências de Capital	3.100.199,08
Subtotal	4.383.334,08
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	29.000.000,00

imóvelo

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro
CEP 39814-000 - Pavão/MG - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

Trabalhando com responsabilidade!

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Tel.: (33) 3535.1641



ANEXO III

LEI nº 586/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

I – Despesas por Funções de Governo:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 – Legislativo	948.000,00
02 – Judiciária	359.789,28
04 – Administração	4.031.010,00
06 – Segurança Pública	55.000,00
08 – Assistência Social	1.734.970,01
09 – Previdência Social	840.000,00
10 – Saúde	6.675.689,57
11 – Trabalho	141.000,00
12 – Educação	5.745.205,22
13 – Cultura	427.000,00
15 – Urbanismo	3.733.075,52
16 – Habitação	10.000,00
17 – Saneamento	151.000,00
18 – Gestão Ambiental	581.371,46
20 – Agricultura	658.027,00
23 – Comércio e Serviços	306.500,00
24 – Comunicações	61.216,12
25 – Energia	212.272,28
26 – Transporte	1.070.952,84
27 – Desporto e Lazer	251.500,00
28 – Encargos Especiais	283.617,56

imóvel

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro
CEP 39814-000 - Pavão/MG - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

Trabalhando com responsabilidade!

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Tel.: (33) 3535.1641



99 – Reserva de Contingência	722.803,14
TOTAL	29.000.000,00

ANEXO III

LEI nº 586/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

II – Despesas por Unidades de Governo:

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal	1.100.000,00
02 – Poder Executivo	
02.01 – Gabinete do Prefeito	807.299,28
02.02 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	3.083.117,56
02.03 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	1.511.398,46
02.04 – Fundo Municipal de Saúde	6.675.689,57
02.05 – Secretaria Municipal de Assistência Social	430.647,56
02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.304.322,45
02.07 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	10.000,00
02.08 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana e Rural	6.722.516,76
02.09 – Fundo Municipal de Educação	6.205.205,22
02.10 – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	427.000,00
02.99 – Reserva de Contingência	722.803,14

imóvel

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro
CEP 39814-000 - Pavão/MG - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

Trabalhando com responsabilidade!

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Tel.: (33) 3535.1641



TOTAL

29.000.000,00

ANEXO III

LEI nº 586/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

III – Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas:

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBATEGORIAS ECONÔMICAS	
3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	13.739.415,65
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	6.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	9.668.098,18
Subtotal	23.413.513,83
4 – Despesas de Capital	
4.4 – Investimentos	4.583.722,11
4.6 – Amortização da Dívida	279.960,92
Subtotal	4.863.683,03
9.9 – Reserva de Contingência	722.803,14
Subtotal	722.803,14
TOTAL	29.000.000,00

imóvelo